EDITAL

INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO	84/2024
PREGÃO ELETRÔNICO	30/2024

OBJETO	"Contratação de empresa especializada visando a locação de equipamentos, organização e execução do "3º Álvaro de Carvalho Rodeio Festival", onde haverá apresentação cultural de Rodeio e Shows em comemoração ao 76º Aniversário do município, que será realizado nos dias 07, 08 e 09 de Novembro, conforme especificações constantes no ANEXO I".

DATA DA SESSÃO	23/10/2024
HORA DA SESSÃO	09h00m
LOCAL	Portal Eletrônico "**http://186.224.1.38:8079/comprasedital**"

ENQUADRAMENTO	Ampla Concorrência
MODO DE DISPUTA	Aberto
TIPO	Menor preço global
LEGISLAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO	07 a 09 de novembro de 2024
PRAZO DE PAGAMENTO	30 de dezembro de 2024

ESCLARECIMENTOS	Devem ser encaminhados para o e-mail licitacaoalvaro22@gmail.com, até 03 (três) dias antes da data da sessão. As respostas serão divulgadas até um dia útil da data da sessão, diretamente no site da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho (www.alvarodecarvalho.sp.gov.br) Aba Empresa – Licitação – Pregão Eletrônico – 2024.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
(Ampla Concorrência)

PROCESSO Nº	84/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	30/2024
EDITAL Nº	77/2024
DATA DA REALIZAÇÃO	23/10/2024
HORÁRIO	09h00m
LOCAL	Portal Eletrônico "**http://186.224.1.38:8079/comprasedital**"

A **Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho**, através do Prefeito Municipal, Senhor **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço global**, modo de disputa **aberto**, autuado no Processo nº 84/2024 – Pregão Eletrônico nº 30/2024, objetivando a locação de equipamentos, organização e execução do 3º Álvaro de Carvalho Festival, onde haverá apresentação cultural de rodeio e shows em comemoração ao 76º aniversário do município, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 (**Lei de licitações e contratos administrativos**), Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, (**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras**), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Uso do Pregão na Forma Eletrônica

O uso da modalidade pregão na forma eletrônica encontra fundamento no inciso II, do Art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atribuir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O licitante responderá integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no portal "**http://186.224.1.38:8079/comprasedital**", iniciando-se no dia **23/10/2024**, às **09h00m** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Todas as referências de tempo e horários descritas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública do pregão eletrônico observarão o horário de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da municipalidade em sentido contrário.

O Edital de licitação e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na página oficial do município www.alvarodecarvalho.sp.gov.br aba Empresas – Licitações – Pregão Eletrônico – 2024.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para a Contratação de empresa especializada visando a locação de equipamentos, organização e execução do "3º Álvaro de Carvalho Rodeio Festival", onde haverá apresentação cultural de Rodeio e Shows em comemoração ao 76º Aniversário do município, que será realizado nos dias 07, 08 e 09 de Novembro, conforme especificações constantes no ANEXO I.

2 – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 - Forma de Aquisição: A contratação será realizada através de contrato, cuja minuta encontra se disposta no Anexo VII.

2.2 - Participação:

2.2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

2.2.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**;

2.2.3 - Para o presente certame será utilizada a ampla concorrência, contudo, sem prejuízo aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, em razão da quantidade não suportar a aplicação da cota reservada;

2.3 - Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.3.4 - pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, porsubmissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.5 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.6 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.9 - O impedimento de que trata o item 2.3.2 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.3.10 - A vedação de que trata o item 2.3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.4 - A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.6 - O envio da proposta vinculara o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.7 - **CADASTRO NO SISTEMA**

2.7.1 - O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço **http://186.224.1.38:8079/comprasedital** na opção “Solicitar Chave de Acesso”, no canto direito da tela;

2.7.2 - Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha;

2.7.3 - O cadastro será feito apenas uma vez;

2.8 - **CREDENCIAMENTO**;

2.8.1 - Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a Opção 03 Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos;

2.8.2 – O Manual do fornecedor também estará à disposição na página oficial da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho (www.alvarodecarvalho.sp.gov.br), na aba Empresa – Licitação – Pregão Eletrônico - 2021, ou ainda a solicitação poderá ser feita através dos e-mails: licitacaoalvaro22@gmail.com ou licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br;

3 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico **pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** previstas no Edital. O licitante

será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme o **Termo de Referência** do produto (**ANEXO I**). A não inserção dos arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo implicarão na desclassificação da empresa, face à ausência de informações suficientes para a classificação da proposta.

3.3 - **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I**.

3.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5 - Na hipótese de o licitante ser ME/EPP/MEI será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizada.

3.6 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.7 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

3.8 - Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

3.9 - O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

3.10 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do site "**http://186.224.1.38:8079/comprasedital**".

4 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidos, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o(a) Pregoeiro(a) deverá ser feita através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Pregoeiro(a) não aceitará licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o chat do sistema.

4.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances. A cada lance ofertado o

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao valor máximo aceitável e nãohavendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

4.5.1 - Conforme disposto no Art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado do certame, **possuirá caráter sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

4.6 - Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

4.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

4.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9 - Quando da desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de 2 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

4.12 - Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

4.15 - Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade

empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.15.1 - Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.15.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.15.2.1 - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.16 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.17 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre as propostas iguais (não seguidas de lances).

4.18 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nesta ordem:

4.18.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.18.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.18.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.18.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

4.19 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.19.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

4.19.2 - empresas brasileiras;

4.19.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.19.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº12.187/2009.

4.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.23 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.24 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.25 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.26 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser anexados ao chat ou enviados via e-mail, quando solicitados, para que se evite a desclassificação por identificação.

4.27 - OBS.: ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 - Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇOS GLOBAL**, observado o prazo para fornecimentos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

5.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será julgada em seu favor o objeto do pregão;

b) - No caso de empate de propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se

identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei;

c) - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.2 - Na hipótese da não contratação nos temos previstos acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendaaos requisitos de habilitação.

5.3 - O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá este procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.5 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.6 - O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.1 - O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as propostas de preços formuladas e aqueles que contenham as características do produto ofertado, tais como parca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogo, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio de sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no Edital.

5.7.1 - Também nas hipóteses que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar o licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração no preço proposto.

5.8.1 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quando o preço ou quaisquer outras condições que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo ou das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.9 - O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.9.1 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5.10 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (**vinte e quatro**) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021)**

a) Comprovação de registro da empresa-licitante e seus respectivos técnicos junto ao CREA/CAU/CRT dentro de sua validade na data da apresentação da proposta.

b) Dentre os responsáveis técnicos perante o CREA/CAU/CRT, deverá haver pelo menos um profissional devidamente qualificado nas áreas:

b1) - um profissional com nível superior em engenharia elétrica e um profissional com nível superior com engenharia civil, que atuarão como responsáveis técnicos pela execução do objeto do contrato;

b2) - O vínculo profissional dos responsáveis técnico com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. **(Súmula nº 25 do TCE)**;

c) Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa-licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando os serviços, nos quais se indiquem a execução, no mínimo, dos seguintes serviços:

SERVIÇOS	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE 50%
Fechamento do recinto	1.000,00 m/linear	500,00 m/linear
Arquibancada (**3000 pessoas**)	01 unid*	01 unid*
Arena, brete, curral e embarcador (**conforme TR**)	01 unid*	01 unid*
Camarotes 2 x 3m	72 unid	36 unid
Palco 15 x 15m	01 unid*	01 unid*
Tendas 10 x 10m	10 unid	5 unid
Pavilhão (cobertura arena, brete, curral e embarcador) 90 x 65m (**conforme TR**)	3.300 m^2	1.650 m^2

Critérios de definição dos índices de maior relevância

[1] **Índices de Relevância Econômica** (Consideram-se parcelas de valor significativo as que tenham valor individual igual ousuperior a 4% do valor total estimado da contratação. TCESP)

[2] **Índices de Relevância Técnica** (De se observar que a exigência de comprovação, concernente às parcelas de maior relevância técnica, incide sobre aquelas identificadas como revestidas de especificidades e/ou complexidades que se destacam ou se mostram importantes nas obras ou serviços licitados. Exatamente por essa condição, não se prendem necessariamente a valores, embora isso não possa ocorrer. TCESP)

Percentual estabelecido de 100% encontra plena justificativa na relevância técnica e ainda quantidade unitária exigida para os itens assinalados*

6.3 - **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnepjreva_Solicitacao.asp);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS; Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link;

c.1) Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
(https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx);

c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
(https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=65563);

d) Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;
e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; (https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces) g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943;
h) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo V**;

6.4 - **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei Federal nº 14.133/2021)**
a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link**: (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
a.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de **60 (sessenta)** dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

6.5 - **OUTRAS COMPROVAÇÕES**
a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme **Anexo II**;
b) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo III**;
c) Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital, conforme **Anexo IV**;
d) Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Art. 63, IncisoIV e § 1º da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme **Anexo VI**;
e) Dados necessários para elaboração do Contrato, conforme **Anexo VII**;
f) Declaração de Disponibilidade de Recursos Necessários para a Execução do Objeto, conforme **Anexo X**;
g) Declaração de Responsabilidade pelo Fornecimento dos Serviços, conforme **Anexo XI**;

6.6 – Os documentos exigidos para habilitação em que não seja possível a verificação de sua autenticidade via internet, deverão ser encaminhados via correio através de originais ou cópias autenticadas.

6.7 – As cópias apresentadas no chat ou e-mail deverão estar legíveis.

6.8 – O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.9 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, **não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, conforme Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021 para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

6.11 – Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

6.12 – Em se tratando de ME/EPP/MEI, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

6.13 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 **(cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, pra regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1° do Art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

6.14 – A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.15 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via chat ou e-mail, no prazo de 03 **(três)** horas, sob pena de inabilitação.

6.16 – Os documentos de habilitação poderão ser solicitados via chat ou e-mail ao final da sessão de lances, apenas dos licitantes vencedores de itens, caso não tenha sido disponibilizado local adequado no portal de compras. Segue obrigatório o cadastramento no portal de compras para a participação, assim como o preenchimento e envio da proposta, conforme itens 3 e 4.

7 – DA REABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Emprenho, ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro de fornecedores, sendo responsabilidade do licitante mante seus dados cadastrais atualizados.

8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1 – A proposta final deverá se encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

8.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valo global em algarismo e por extenso (artigo 12, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

8.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

Impugnação

9.1 – Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2.1 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

9.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

9.3.2 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Recurso

9.4 – O(A) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de ME/EPP/MEI, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

9.5 – Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.5.1 – Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará ao mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.5.2 – A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, via e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também via e-mail, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do(a) Pregoeiro(a) caso o valor arrematado não seja superior ao valor de referência, não haja interposição de recurso.

10.1.1 – Quando não forem realizados lances, os preços a serem analisados para aceitação serão os preços da proposta inicial.

10.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3 – No caso de haver cota reservada na licitação, não havendo vencedor para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11 – DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 – A licitante vencedora expressamente se obriga a fornecer o objeto, nos mesmos preços e condições constantes neste processo de licitação, colocando-o à disposição do município em pleno funcionamento, com frete, montagem e desmontagem incluso, no local estabelecido pelo município até um dia antes da realização do evento **(06/11/2024)**.

11.2 – Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada via e-mail para assinar o Contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

11.2.1 – O objeto desta licitação deverá ser montado em local a ser divulgado na assinatura do contrato, dentro dos limites do município de Álvaro de Carvalho/SP.

11.3 – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor competente, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pela empresa, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante no máximo em 24 **(vinte e quatro)**, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação de penalidades de acordo com a legislação vigente.

11.4 – A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.5 – Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.6 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados.

11.7 – É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

11.7.1 – Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital.

11.8 – Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

11.9 – O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até 02 **(dois)** dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que poderá ser feita via e-mail.

11.10 – O Contrato a ser celebrado terá vigência até 31 (trinta e um) de Janeiro de 2025.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a 50% no dia 06 de novembro de 2024 e 50% no dia 30 de dezembro de 2024, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas e aprovadas pelo setor competente.

12.2 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação das notas fiscais devidamente corrigidas.

12.3 – O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Contratada negociar seus créditos com terceiros.

12.4 – À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para a Contratante.

12.5 – Para emissão das notas fiscais a Contratada deve observar o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, destacando a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos;

a) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a saber:

a.1) As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte;

b) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação do documento fiscal.

12.6 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria vigente para o exercício financeiro de 2024, a saber:
020801.12.392.0171.2019.0000.3.3.90.30.00 – Ficha nº 171.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;

13.1.2.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

13.1.2.4 – deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6 – não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7 – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.9 – fraudar a licitação;

13.1.2.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.10.1 – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.10.2 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.10.3 – apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.10.4 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.10.5 – praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.1.3 – Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.3.1 – advertência;

13.1.3.2 – multa;

13.1.3.3 – impedimento de licitar e contratar e;

13.1.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.4 – Na aplicação das sanções serão considerados:

13.1.4.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.1.4.2 – as peculiaridades do caso concreto;
13.1.4.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.1.4.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.1.4.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.5 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.1.5.1 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.2.1, 13.1.2.2 e 13.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
13.1.5.2 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.2.4, 13.1.2.5, 13.1.2.6, 13.1.2.7 e 13.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.1.6 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.1.7 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.1.8 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2.1, 13.1.2.2 e 13.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.1.9 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.2.4, 13.1.2.5, 13.1.2.6, 13.1.2.7 e 13.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2.1, 13.1.2.2 e 13.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.10 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.1.11 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.1.12 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.13 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.1.14 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.1.15 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A presente licitação, sendo promovida pela Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, a mesma poderá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

14.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.3 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

14.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

14.8 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

14.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

14.10 – Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

14.11 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho - DOM e na página eletrônica do município – www.alvarodecarvalho.sp.gov.br.

14.12 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão no Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho - DOM e na página eletrônica do município – www.alvarodecarvalho.sp.gov.br.

14.13 – As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como se comprometem a observar as regras e princípios referentes ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

14.14 – Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência – Relação dos Itens;
Anexo II	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo III	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV	Modelo de Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital;
Anexo V	Modelo de Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo VI	Modelo de Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Art.: 63, Inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
Anexo VII	Dados Necessários para a Assinatura do Contrato;
Anexo VIII	Minuta do Contrato;
Anexo IX	Termo de Ciência e Notificação;
Anexo X	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Recursos Necessários para a Execução do Objeto e;
Anexo XI	Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Fornecimento dos Serviços.

14.15 – Fica determinado pela Administração que a Fiscal do Contrato resultante do presente pregão será o Sr. César Augusto da Silva Atanásio – Diretor Cultural.

Álvaro de Carvalho/SP, 10 de Outubro de 2024.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DOS ITENS

REFERENTE: Processo nº. 84/2024
Pregão Eletrônico nº. 30/2024

OBJETO
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para a Contratação de empresa especializada visando a locação de equipamentos, organização e execução do "3º Álvaro de Carvalho Rodeio Festival", onde haverá apresentação cultural de Rodeio e Shows em comemoração ao 76º Aniversário do município, que será realizado nos dias 07, 08 e 09 de Novembro, conforme especificações constantes neste anexo.

JUSTIFICATIVA
É evidente a importância de realizar o evento em comemoração ao 76º Aniversário de Álvaro de Carvalho. Essa festa, tradicionalmente aguardada com grande expectativa pela população local e regional, sempre foi celebrada com festividades populares.

O aniversário de Álvaro de Carvalho movimenta toda a região, sendo um evento de grande expressão, reconhecido pelos municípios vizinhos, além de estimular o comércio e o turismo local.

De acordo com o Censo 2024 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o município de Álvaro de Carvalho possui 4.896 habitantes. Considerando as poucas opções de lazer e cultura disponíveis, especialmente para a população mais humilde, a realização desse evento torna-se ainda mais relevante.

A partir de 2022, o município vem realizando o evento, visando garantir a cultura à população através do rodeio e de shows artísticos.

Dessa forma, considerando o sucesso dos eventos realizados nos 2 (dois) anos anteriores, torna-se necessária a realização da festa em 2024 nos mesmos moldes, no já tradicional Álvaro de Carvalho Rodeio Festival.

Seguimos as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP para a realização do presente certame. Além disso, o edital prevê a possibilidade de subcontratação dos serviços, ampliando as oportunidades para as empresas interessadas e evitando restrições desnecessárias à participação.

O 3º Álvaro de Carvalho Rodeio Festival é um evento que está se tornando tradicional e de grande importância cultural para o município, sendo uma das festividades mais aguardadas pela população local e pelos municípios vizinhos. Em 2024, essa celebração adquire um significado ainda maior, pois será realizada em comemoração ao 76º aniversário do município, nos dias 07, 08 e 09de novembro.

A organização de um evento dessa magnitude demanda expertise técnica e logística que só podem ser providas por uma empresa especializada. A locação de equipamentos e a execução de serviços correlacionados são atividades complexas que exigem planejamento, coordenação e execução profissional para garantir o sucesso da festa.

A contratação de uma empresa com experiência comprovada nesse tipo de evento é fundamental para assegurar que todos os aspectos da festa sejam conduzidos de forma eficiente, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Além disso, o cumprimento dos prazos estabelecidos é essencial para que a festa ocorra conforme programado, sem imprevistos que possam comprometer o evento.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para a locação de equipamentos, organização e execução do 3º Álvaro de Carvalho Rodeio Festival se justifica pela necessidade de assegurar a realização de um evento culturalmente relevante, que celebra o 76º aniversário do município e promove o desenvolvimento econômico e social da região.

A adoção desse procedimento, seguindo as especificações do termo de referência, é essencial para garantir a qualidade e a segurança do evento, proporcionando à população uma festa memorável e à altura das expectativas.

FORMA DE PAGAMENTO
50% (Cinquenta por cento) no dia 06 (seis) de novembro de 2024, ou seja, após a conclusão de toda a montagem e 50% (cinquenta por cento) no dia 30 de dezembro de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO
Até o término do evento.

PRAZO DE ENTREGA
Até 06/11/2024, pronto para a vistoria do Corpo de Bombeiros.

DESCRITIVO DOS ITENS

Ordem	Descrição dos Itens	Valor
01	**COMENTARISTA**: 01 Profissional responsável pelo comentário das montarias;	
02	**JUIZ DE BRETE:** 01 Profissional para o rodeio, devidamente qualificado;	
03	**LOCUTOR COMERCIAL**: 01 Profissional responsável pela divulgação dos investidores;	
04	**JUIZ PARA O RODEIO:** 02 Profissionais renomados e devidamente atualizados com as regras vigentes. Este será responsável pelo julgamento das atividades do rodeio;	

05	**LAÇADOR:** 01 profissional da área, responsável pela retirada dos animais da arena, quando assim solicitado ou receber a necessidade. Este profissional deverá possuir os animais para manejo e equipamentos necessários para a realização do trabalho;	
06	**PORTEIREIROS:** 03 Profissionais experientes, responsáveis pela abertura dos bretes, quando assim autorizado pelo Peão;	
07	**SALVA VIDAS:** 03 Profissionais extremamente preparados, responsáveis pela segurança do competidor dentro da arena;	
08	**EQUIPE DE MÍDIA:** Conforme solicitado pela Organização do Evento;	
09	**CONTRATO DE TRABALHO:** De todos os profissionais de rodeio, dentre eles os competidores conforme Lei Federal nº 10.220/2011;	
10	**SEGURO DOS PEÕES/COMPETIDORES:** Conforme Lei Federal nº 10.220/2001, bem como de todos os profissionais envolvidos no rodeio e demais provas e de todo o público presente;	
11	**ANIMADOR DE ARENA:** - 01 (um) profissional responsável pela distração do público entre o intervalo das montarias;	
12	**VETERINÁRIO:** 01 (um) profissional responsável pela recepção dos animais que participarão do evento, bem como do bem-estar conforme legislação vigente. Este profissional estará vinculado também a todas as provas que acontecerão do início ao término do rodeio e deverá possuir toda a documentação junto a Coordenadoria de Defesa Agropecuária;	
13	**PRODUÇÃO DE ABERTURA PARA O RODEIO:** Sendo um cenário diferente por noite;	
14	**FORNECIMENTO DE TOUROS:** Para o rodeio profissional: sendo 04 boiadas diferentes com no mínimo 65 (sessenta e cinco) animais, o transporte dos animais será de responsabilidade de seus respectivos donos, onde os touros deverão entrar e sair do recinto embarcado em caminhões apropriados. Qualquer acidente que acontecer por intermédio dos animais, seus respectivos donos serão responsabilizados;	
15	**DIRETOR DE RODEIO:** 01 (um) profissional responsável por organizar o rodeio, evitando atrasos;	
16	**FOTÓGRAFO ESPECÍFICO PARA RODEIO:** 01 (um) profissional responsável pelo registro das principais imagens do rodeio;	
17	**FISIOTERAPEUTA PROFISSIONAL:** 01 (um) profissional responsável;	
18	**PREMIAÇÃO PERTINENTE AO RODEIO:** SENDO PARA PROFISSIONAIS EM TOURO;	

19	**FECHAMENTO:** 1000 (um mil) metros lineares de fechamento em chapas divisórias de alumínio, com reforço de esquadrias em metalon, todas da mesma cor; Com controle de fixação; Com portões com barras anti-pânico de 4 metros de largura cada;	
20	**MONITORAMENTO DO EVENTO COM CÂMERAS:** 01 (uma) central de vídeo monitoramento instalada no recinto de eventos com, no mínimo, 15 (quinze) câmeras abrangendo todo o espaço, instaladas conforme definição e aprovação da CONTRATANTE, 24hs por dia nos dias do evento, conforme equipamentos abaixo relacionados: 01 (um) técnico responsável à disposição da CONTRATANTE durante a realização do evento para sanar, de imediato, eventuais problemas que possam acontecer tanto na parte técnica, quanto na substituição de equipamentos, devendo, também, este técnico, estar à disposição no monitoramento das câmeras em caso de algum tipo de ocorrência, para a captação de imagens. Relação de equipamentos para o monitoramento: 01 (um) DVR de 08 canais; 01 (um) DVR de 16 canais; 01 (uma) TV de 43 polegadas; 15 (quinze) câmeras FULL HD 2 (dois) mega pixel com visão noturna para 20 metros; 02 (duas) câmeras speed dome HD 1MP;	
21	**PALCO:** 01 (um) Palco com no mínimo 15,00 x 10,00 metros, com no mínimo 2,20m, em estrutura metálica, com piso de madeirite naval emborrachado e uma escada de acesso; As laterais terão 10 (dez) metros em cada extremidade, com duas áreas de serviço medindo 25m², ou seja 5/5 em uma das laterais e **com 02 camarins em octonorme**, seguindo as exigências do artista contratado;	
22	**PAINÉIS DE LED + RODEIO DIGITAL E FILMAGEM:** Fornecimento de 02 (dois) painéis de LED de 10mm pixels de resolução mínima real, modelo outdoor com tamanho total de, no mínimo, 3 (três) metros por 4 (quatro) metros cada, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagem ao vivo; No fornecimento dos painéis deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos;	
23	**TENDAS 10m x 10m:** 10 (dez) Tendas piramidais medindo 10,00m x 10,00 metros com capacitação de água, calhas de 10 (dez) metros acopladas ou não em chapas medindo 3mm. Pés de apoio medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo seu travamento em barras de 50mm, com altura de no mínimo 4,00 metros. As lonas piramidais medindo 10,00 x 10,00 na cor branca, térmica, com retardante de chama, anti raio ultravioleta e não translúcida; Serão utilizadas para cobertura da Praça de Alimentação e Entrada no evento;	
24	**CAMAROTES:** 72 (setenta e dois) Camarotes com, no mínimo, 2,00 x 3,00 metros cada divididos em 04 (quatro) andares; Deverão ser montados conforme especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instrução Técnica e não Técnica números 11 e 12 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em vigor; Confeccionados em estrutura metálica tubular pintados (em perfeitas condições de uso e	

	apresentação) com medidas mínimas de 6,00m² cada camarote; De perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são improvisadas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe; As armações treliçadas, escadas, contraventamentos, corrimãos e parapeitos fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados a frio, para uso industrial (NBR 8261), a ossatura dos assentos é formado por perfis metálicos, fechados com compensado naval (cola fenólica), parafusados ou arrebitados na ossatura metálica, a montagem dos painéis feitos através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos, o nivelamento da estrutura como um todo é feito por meio macaco mecânico tipo parafuso, porca e borboletas, as armações dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m² proveniente dos assentos conforme exigências da NBR 6120/1980. O Camarote ainda deverá ter duas áreas em suas extremidades com piso elevado de, no mínimo, 100,00m², material confeccionado em estrutura metálica tubular galvanizada de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são improvisadas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contraventamentos, corrimãos e parapeitos fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados a frio, para uso industrial (NBR 8261), a ossatura dos assentos formados por perfis metálicos, fechados com compensação naval (cola fenólica), parafusados ou arrebitados na ossatura metálica, a montagem dos painéis feitos através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pinos, o nivelamento da estrutura como um todo feito por meio macacos mecânico tipo parafuso, porca e borboleta, as armações dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m² provenientes de assentos conforme exigências da NBR 6120/1980;	
25	**GERADORES:** 03 (três) Geradores de, no mínimo, 260kva, em perfeito estado de conservação, sendo 01 (um) stand by, devendo estes possuir QTA (Quadro de Transferência Automática) e **COMBUSTÍVEL PARA OS GERADORES**: Óleo Diesel necessário para o perfeito acontecimento do evento por conta da contratada.	
26	**ARQUIBANCADAS:** Dimensões de aproximadamente 60 metros lineares e 09 (nove) degraus, com passarela de acesso de 1,20 metros de largura, com proteção de guarda corpo de no mínimo 1,80 metros, assentos e escadas em madeirite naval travadas com perfis metálicos tipo “sapatas” de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapas de aço, com espessura de 6,00mm em forma de quadrado nas dimensões 150 x 150mm; Estrutura geral de blocos independentes intercalados um a um por treliças no travamento contraventada, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (Aço e segurança nas estruturas); Piso com largura mínima de 0,75cm; Escadas com 2 (dois) metros de largura, com guarda corpo e corrimão conforme ABNT;	
27	**ARENA, BRETE, CURRAL E EMBARCADOR:** sendo: Arena para rodeios em bom estado de conservação, nos padrões exigidos, com dimensões	

	de: - 06 Bretes na frente da arena, sendo 03 (três) de cada lado, todos com porteiras, devendo ainda, possuir 03 (três) bretes de fundo de cada lado; - Currais com capacidade para comportar 60 (sessenta) touros; - 02 Passarelas de travessia; - A Arena deve possuir 06 (seis) portões de acesso, medindo 3,00 metros de largura cada.	
28	**ILUMINAÇÃO PARA A ARENA:** Composta por no mínimo 08 (oito) torres de box-truss, com 16 (dezesseis) mini-brutts, 08 (oito) Leds coloridos nas torres, 08 (oito) Moving light de 500 (quinhentos) Watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) Watts, e para os camarotes e arquibancadas com no mínimo 30 (trinta) HQI coloridos de 400 (quatrocentos) Watts cada.	
29	**CATRACAS:** 10 (dez) catracas eletrônicas para controle individualizado de entrada no recinto para fins de segurança e controle de público;	
30	**FORNECER PROJETO TÉCNICO, SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/EMERGÊNCIA:** Fornecer projeto técnico do evento, atendendo as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, bem como o fornecimento de sinalização do local do evento com placas de segurança tais como: saída, entrada, escada, extintores, saída de emergência, placas indicativas da quantidade/capacidade de pessoas, etc. e também fornecer equipamentos de segurança, tais como: extintores, luzes de emergência, etc., conforme aprovação e exigências do Corpo de Bombeiros, devendo estar montados no máximo um dia antes do evento;	
31	**PAVILHÃO PARA COBERTURA GERAL DAS ESTRUTURAS - PAVILHÃO**: Com 3.300m², sendo 60,00m de comprimento por 55,00m de largura para cobertura dos camarotes, arquibancadas, palco, arena para rodeio, provas, e área de shows, sendo o centro com vão livre de 25 (vinte e cinco) metros de largura e nas laterais com 10 (dez) metros, com pés direitos de, no mínimo, 8,00 metros de altura 25m x 10m, perfazendo um semiarco ou similar, corredores laterais para cobertura dos camarotes e arquibancadas com cobertura de 15m x 10m, com pés direitos de no mínimo 8,00m de altura acoplados no pavilhão central, interligando os pés; Treliças de 15,00m de vão livre e treliças de 10,00m nas laterais para a cobertura deverão ser casulos de 5,00 x 5,00m tipo piramidais, interligados com calhas auto acopláveis. Toda a estrutura deverá ser branca ou metálica, a lona também branca, térmica, com retardante de chama, anti raio UV e não translúcida. As pirâmides deverão apresentar laudo anti-chamas, e demais laudos de ensaios exigidos pelo Corpo de Bombeiros, devendo estar conforme legislação vigente e apresentação das ARTs. Em todo pavilhão deverá ter captação de água por calhas e escorrendo por dutos dentro da própria estrutura, sendo canalizada para fora do pavilhão. Deverá ainda todo o pavilhão ter iluminação de grande porte, com refletores em LED suficientes para o local.	
32	**DECORAÇÃO:** Decoração em lycra tensionada, das arquibancadas e dos camarotes devendo ainda os mesmos serem todos envelopados com tecidos anti-chamas, inclusive a parte frontal e a parte posterior de cada	

	camarote e de toda a estrutura, com cores definidas e aprovadas pela contratante, devendo estar em ótimo estado de conservação, limpeza e apresentação, colocação de carpete, bistrô com banquetas;	
33	**CARREGADORES POR DIA:** 10 (dez) carregadores fornecidos conforme solicitação da Organização;	
34	**SERVIÇOS DE ELÉTRICA (rede elétrica):** De baixa tensão, com colocação e instalação de refletores HQI 400 Watts coloridos e brancos no barracão, nas tendas e instalações elétricas e iluminação de emergência nos camarins, arquibancadas, tendas, camarotes e em todo o Recinto. Ligação de barracas junto à rede elétrica e instalação de sistema SPDA. Fornecimento de 01 (uma) equipe de eletricista de plantão 24 horas;	
35	**SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE PARA SHOWS E RODEIO CONFORME RIDER DOS ARTISTAS - ESPECIFICAÇÕES:** RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM: P.A – 12 x 12 Line Array, Nacional ou Importado; Mesa – console PM 5D RH, CL5, MIDAS PRO2, Linha VI (não aceitamos outros consoles). 02 (dois) Equalizadores estéreos de 31 Bandas e 1/3 oitavas (stand by), 04 (quatro) processadores de Efeitos (SPX 990 ou similar) (stand by), 10 (dez) Compressores (stand by), 06 (seis) Gates (stand by), 01 (um) CD Player, 01 (um) MD player/Recorde, 01 (um) sistema de PA Stereo LR (indispensável), se necessário CENTER FIO e TORRES DE DELAY *CLAMPS*, 02 (dois) Amplificadores de Guitarra (somente modelos FENDER TWIN ou FENDER DEVILLE, e MARSHALL VALVESTATE sendo um para uso e outro STANDBY, 01 (um) Amplificador BASS (GK 800, HARTKE ou AMPEG), 13 (treze) Praticáveis 01 SUB de BATERIA INTERCOM entre PALCO E P.A. BACK LINE: BATERIA: Bateria PEARL, MAPEX, ODERY, RMV ROAD (a partir de 2004) OU YAMAHA. Obs.: As peles precisam ser novas e hidráulicas, tons 12, 14, 16 ou 18. Entrar em contato caso seja diferente a configuração da bateria, 12 (doze) PRATICÁVEIS PONTOGRAFICOS/OU 12 (doze) PRATICÁVEIS TELESCOPICOS, sendo 06 (seis) de 40CM e 06 (seis) de 80CM. MONITOR: Via 1 – Vocal (WIRELESS), Via 2 – Vocal (WIRELESS), Via 3 – ACORDEON L (WIRELESS), Via 4 – ACORDEON R (WIRELESS), Via 5 – GUITARRA E VIOLÕES 1 – L (WIRELESS), Via 6 – GUITARRA E VIOLÕES 1 – R (WIRELESS), Via 7 – KEYS L (WIRELESS), Via 8 – KEYS R (WIRELESS), Via 9 – DRUMS L (XLR), Via 10 – DRUMS R (XLR), Via 11 – PERCUSION (WIRELESS), Via 12 – PERCUSION MONITOR MICHELS (2), Via 13 – GTR 2-L (WIRELESS), Via 14 – GTR 2 R (WIRELESS), Via 15 – BASS L (WIRELESS), Via 16 – BASS R (WIRELESS), Via 17 – MONITOR GROUND CENTER STAGE, Via 18 – ROAD (WIRELESS), Via 19 – ROAD (WIRELESS), Via 20 – LED VIDEO (CABO XLR), Via 21 – SUB SERIOUS DRUMMER SIDE – STEREO A (PMD 5D) OU VIA 31 E 32 (DIGI). **INDEPENDENTE DO DESCRITIVO ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O RIDER DOS ARTISTAS;**	
36	**EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:** REFLETORES: 01 MULTICABOS DE 06 VIAS INDIVIDUAIS PARA SISTEMA DE LUZ, 16 BEAN 5R, 11	

	ELIPSO COM FOCO E IRIS (EM CANAIS INDIVIDUAIS), 12 PAR 64 F#5, 06 BLINDER, 06 LAMPADAS, 30 PAR LED, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 WATTS COM OPERADORES INTERCOM HOUSEMIX/PALCO, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX COM FAN ABASTECIDAS COM LÍQUIDO, 02 RACK DIME 12 CANAIS COM SAÍDA 4 KVA, 01 GRAND MA LIGHT 2/WING MA COM 2 PORT NODE. -TRELIÇAS: 06 (seis) metros de altura, linha frontal de 12 (doze) metros, linha lateral 08 (oito) metros, linha traseira de 12 (doze) metros e com 01 (uma) trave traseira individual para o painel e ligado ao grid por mão francesa. Observação: O GRID deverá estar todo em Q50, com 04 (quatro) linhas de treliças, CONSOLES E DIMMERS conforme Rider Channel Rack / 4 KVA, EFEITOS: 01 (uma) Máquina de fumaça – STAGE HAZE – DF50 ou ROSCO HAZE MAKER com 02 (dois) ventiladores, 01 (uma) Máquina de Fumaça DTS ou com bom controle de intensidade 03 (três) pontos de intercom – clear com (palco – console – canhões). GRIDE DE LUZ: Sustentação do sistema de iluminação conforme Rider de Iluminação. Observação: TRUSS / Q50. Todas as Estruturas com 04 (quatro) parafusos, cintas e manilhas em perfeito estado. EQUIPES TÉCNICAS: TÉCNICO DE LUZ; Montagem do Sistema de Iluminação, controle do Rack-Sistem operação dos canhões seguidores. - FILTERS – ROSCO / LEE COR, QUANTIDADE CTB 3204 ROSCO, 12 LÂMPADAS PAR CTB 32004 ROSCO, 12 ETC INPUT LIST. Obs.: Som e iluminação para o Rodeio e Shows que atenda o Rider dos artistas;	
Valor total por extenso:		

CÉSAR AUGUSTO DA SILVA ATANÁSIO
Diretor Cultural

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 84/2024
Pregão Eletrônico nº. 30/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2024.

Local e Data

_____
Nome e Número de Identidade do declarante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REFERENTE: Processo nº. 84/2024
Pregão Eletrônico nº. 30/2024

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 30/2024, que:

a. enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e;

b. no exercício de 2024 e, em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim, entendendo valores somados superiores a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Local e Data

_____
Nome e Número de Identidade do declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O EDITAL

REFERENTE: Processo nº. 84/2024
Pregão Eletrônico nº. 30/2024

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do edital e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data

_____
Nome e Número de Identidade do declarante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

REFERENTE: Processo nº. 84/2024
Pregão Eletrônico nº. 30/2024

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menorde 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição;

b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

_____
Nome e Número de Identidade do declarante

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E CUMPRIMENTO AO ART. 63, INCISO IV E § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: Processo nº. 84/2024
Pregão Eletrônico nº. 30/2024

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data

_____
Nome e Número de Identidade do declarante

ANEXO VII
DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

REFERENTE: Processo nº. 84/2024
Pregão Eletrônico nº. 30/2024

Contratada	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail institucional	
Telefone	
Nome do Representante (Responsável pelo Contrato)	
Cargo	
CPF	
RG (órgão expedidor)	
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
E-mail Pessoal	

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO nº 84/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

CONTRATO Nº .../2024

Por este instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro – Cep: 17.410-039, CNPJ nº 44.518.488/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado **.....** (empresa), CNPJ Nº ....., ... (endereço completo), neste ato representada pelo seu ....., o Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominado simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, por força do Pregão Eletrônico nº **30/2024**, da deliberação do(a) Pregoeiro(a) e da homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusucas e condições a seguir:

1 – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para a Contratação de empresa especializada visando a locação de equipamentos, organização e execução do "3º Álvaro de Carvalho Rodeio Festival", onde haverá apresentação cultural de Rodeio e Shows em comemoração ao 76º Aniversário do município, que será realizado nos dias 07, 08 e 09 de Novembro, conforme especificações constantes no ANEXO I.

2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como senele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2024 e Anexo I - Termo de Referência e Relação do Itens;
2.1.2 – Proposta da Empresa e;
2.1.3 – Ata de Julgamento.

2.2 - Os documentos referidos em 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste contrato será até 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado nostermos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 - O preço total para a prestação de serviços objeto deste contrato é de R$ 0,00 (.....), conforme Anexo I – Termo de Referência e Relação dos Itens.

4.2 - Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste credenciamento, inclusive gastos com transporte.

4.3 - Em caso de prorrogação o valor será reajustado anualmente, mediante a aplicação do índice oficial adotado pela Contratante, tendo como data base outubro/2024.

4.4 - O valor será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – acumulado no período de doze meses anteriores através de apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

4.5 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria vigente para o exercício financeiro de 2024, a saber.
020801.12.392.0171.2019.0000.3.3.90.30.00 – Ficha nº 171.

5 – DO PRAZO E LOCAL

5.1 - A licitante vencedora expressamente se obriga a fornecer o objeto, nos mesmos preços e condições constantes neste processo de licitação, colocando-o à disposição do Município em pleno funcionamento, com frete, montagem e desmontagem incluso, no local estabelecido pelo município até um dia antes da realização do evento **(06/12/2024)**.

5.1.1 - O objeto desta licitação deverá ser montado em local a ser divulgado na data da assinatura do contrato, dentro dos limites da cidade de Álvaro de Carvalho/SP;

5.2 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada via e-mail para assinar o Contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a 50% no dia 06 de novembro de 2024 e 50% no dia 30 de dezembro de 2024, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas e aprovadas pelo setor competente.

6.2 – As notas fiscais, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação das notas fiscais, devidamente corrigidas.

6.3 – O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Contratada negociar seus créditos com terceiros.

6.4 – À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para a Contratante.

6.5 – Para emissão das notas fiscais a Contratada deve observar o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, destacando a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos;

a) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a saber:

a1) As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente,as declarações constantes nos Anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

b) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação do documento fiscal.

7 – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

7.1.1 - Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou este Contrato.

8 – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com ocontrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e

pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2 - São obrigações da Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
l) **Correrá por conta da CONTRATADA o registro e o pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, junto ao órgão competente CREA/CAU/CRT**;

9 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame.

9.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;
9.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.2.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.2.7 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.2.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
9.1.2.9 - fraudar a licitação;
9.1.2.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.1.3 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.3.1 – advertência;
9.1.3.2 – multa;
9.1.3.3 – impedimento de licitar e contratar e;
9.1.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.1.4.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.1.4.2 – as peculiaridades do caso concreto;

9.1.4.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.1.4.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.1.4.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

9.1.5 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.1.5.1 – Para as infrações previstas nos itens 9.1.2.1, 9.1.2.2 e 9.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% dovalor do contrato licitado.

9.1.5.2 – Para as infrações previstas nos itens 9.1.2.4, 9.1.2.5, 9.1.2.6, 9.1.2.7 e 9.1.2.8, a multa seráde 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.1.6 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.1.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.1.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.2.1, 9.1.2.2 e 9.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.1.9 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.2.4, 9.1.2.5, 9.1.2.6, 9.1.2.7 e 9.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2.1, 9.1.2.2 e 9.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar,cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.10 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.1.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.1.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.1.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.1.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – EXTINÇÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 156, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

10.2 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 - A extinção somente será formalizada após garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A Contratada assume integralmente a responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Contratante.

11.3 - A Contratante designa neste ato, na qualidade de Gestor do Contrato, o Sr. César Augusto da Silva Atanásio – Diretor Cultural – para a avaliação e fiscalização da prestação dos serviços que exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.

12 – DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

14 – DO FORO

14.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Garça/SP para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Álvaro de Carvalho/SP, ... de ..... de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
Contratante
ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

EMPRESA
Contratada
.....
Proprietário

Fiscal do Contrato:

_____
César Augusto da Silva Atanásio
Diretor Cultural

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:

2ª_____
Nome:
RG:

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante	
Contratada	
Contrato nº	
Objeto	"Contratação de empresa especializada visando a locação de equipamentos, organização e execução do "3º Álvaro de Carvalho Rodeio Festival", onde haverá apresentação cultural de Rodeio e Shows em comemoração ao 76º Aniversário do município, que será realizado nos dias 07, 08 e 09 de Novembro, conforme especificações constantes no ANEXO I".
Advogados	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo;

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

Álvaro de Carvalho/SP, ... de ..... de 2024.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	

Responsáveis que assinam o ajuste:

Pelo Contratante:	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Pelo Contratada:	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Ordenador de Despesa da Contratante	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Gestor do Contrato	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	
Demais Responsáveis	
Nome	
Cargo	
CPF	
Assinatura	

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

REFERENTE: Processo nº. 84/2024
Pregão Eletrônico nº. 30/2024

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, que disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Eletrônico nº. 30/2024, no que se refere aos equipamentos necessários para a execução do objeto, dentro do prazo de entrega do disposto no contrato, encontrando-se, desta forma, apta à perfeita execução especificada contratualmente.

Local e Data

_____
Nome e Número de Identidade do declarante

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

REFERENTE: Processo nº. 84/2024
Pregão Eletrônico nº. 30/2024

DECLARAÇÃO

(NOME) _____ CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador), o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **GARANTE**, a entrega dos serviços licitados no prazo e na quantidade necessários para a execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Eletrônico nº. 30/2024, conforme estabelecido no presente Edital.

Local e Data

_____
Nome e Número de Identidade do declarante